

EDITAL Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

O **MUNICÍPIO DE CANAS**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço por item**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Início de Cadastro de Propostas:	10/02/2026	9h
Cadastro de Propostas até:	26/02/2026	9h
Abertura de Propostas iniciais	26/02/2026	9h20m.
Critério de julgamento	Menor preço unitário	
Início do Pregão (fase competitiva):	26/02/2026	9h30m.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de consultório odontológico, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O valor de referência para a aquisição encontra-se registrado no Anexo I, Termo de Referência e disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Canas.
- 1.3 A adjudicação será feita por um lote, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).
- 2.3 As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Compromisso, em anexo.
- 2.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, prevista no seguinte endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Por força dos arts. 47, caput e 48, inciso, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 526/15, este Pregão é destinado exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e preencham os requisitos de habilitação.**

3.2 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação **e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21**, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3 O presente processo terá como critério a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por lote dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação.

3.4 A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;

3.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes,

justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O impedimento de que trata o item 3.12, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente no sistema BBMNET em campo destinado para impugnação e esclarecimentos no próprio sistema BBMNET.

4.1.1. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para

recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

4.1.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possível suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (FORNECEDOR)”.

5.2 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - As propostas de preços deverão ser preenchidas eletronicamente no site www.novobbmnet.com.br até data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Ao preencher a proposta o licitante deverá inserir o valor de sua proposta, se o caso a marca do produto, podendo ser utilizado a expressão própria no caso de indicação que gere risco de sua identificação e quantidade.

6.2 - Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 - Os preços preenchimentos da proposta inicial, e os ofertados na etapa de lances, são de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nos casos comprovados de inexecutabilidade.

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.

6.6 - A **proposta eletrônica** não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automática das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.16.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.5.2 empresas brasileiras;

7.16.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16.5.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio diretamente pelo sistema.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

7.19 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo

sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

7.19.1 - Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

7.20 Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicita-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação ou em caso de necessidade de prazo superior devidamente justificado sob autorização do Pregoeiro.

7.20.1 - Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.

7.21 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível

7.22.1 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.22.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.22, só será considerada após diligência do agente de contratação/pregoeiro.

7.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.24 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.25 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.27 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.28 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.29 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passara a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

7.30 – Após entes da Habilitação será aberto campo próprio obrigatório do sistema para que a licitante vencedora junte sua proposta, que deverá ser feito em cada lote habilitado individualmente, sob pena de desclassificação no prazo de 02 (horas).

8. HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeenados”.

8.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014
- c) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

- e) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

8.2.3 - Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.3 **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:**

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

8.2.3.4 - **Os documentos referidos no item 8.2.3.2 e 8.2.3.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:**

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - **Comprovante de autenticação** da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V - **Comprovante de autenticação** poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD**, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.2.3.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.3.6 - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado

mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.2.3.7 - Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.3.8 - Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no itens 8.2.3.2 ao 8.2.3.7.

8.2.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 – Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

8.2.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 8.2.1 ao 8.2.2, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

8.2.6- Quanto às DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.6.1 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f- o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g- o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **somente para às microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3.3 - O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.3.4 - O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

8.3.6.1 - As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.

8.3.6.2 – Após entrega dos documentos de habilitação será vedado à inclusão de novo, salvo os documentos ausentes e comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado sua apresentação e avaliado pelo pregoeiro. Exetende-se as declarações.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.

9.4 - A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.

9.7 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.12 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

10.2 - Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou
- II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, nº 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas-SP.

11.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.4 - As entregas dos objetos licitados deverão ser estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.

12 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 - A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

12.2 - A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

12.3 - A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a aquisição e entrega dos objetos licitados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

12.4 - Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

12.5 - Fica estabelecido que durante o a execução da aquisição do objeto licitado, não será cobrado

nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

12.6 - Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

12.8 – A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste processo identificado como Fiscal Técnico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.9 - O Fiscal Técnico terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.

12.10 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

12.11 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.12 - Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

13 - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 - A LICITANTE que participar do presente certame, deverá ter ciência dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33/2024, compromete-se a respeitar os princípios e normas relativos à proteção de dados pessoais e sigilosos no âmbito do certame e eventual contratação.

13.2 - O tratamento de dados pessoais deverá obedecer às bases legais dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, sendo realizado para finalidade específica, legítima, explícita, informada e comunicada ao titular.

13.3 - A LICITANTE e a Administração Pública Municipal deverão garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações a que tenham acesso, nos termos do Decreto Municipal (arts. 3º e 21) e da LGPD.

13.4 - Fica expressamente vedado o uso de dados pessoais ou sigilosos para fins distintos daqueles

previstos no objeto desta licitação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

13.5 - A LICITANTE deve comunicar à Administração, em até 24 horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que comprometa dados pessoais ou informações sigilosas, nos termos do art. 48 da LGPD.

13.6 - A LICITANTE será responsável por todos os danos – materiais, morais ou multas – decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados neste dispositivo.

13.7 - As PARTES cooperarão entre si no atendimento de solicitações dos titulares e determinações de autoridades competentes (Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas), conforme dispõe o Decreto Municipal e a LGPD.

13.8 - As obrigações previstas nesta cláusula permanecem em vigor durante toda a aquisição do objeto licitado, inclusive prorrogações ou aditamentos, conforme previsto no Decreto Municipal e na LGPD.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do empenho/contrato.

14.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.

14.7 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste

Edital.

14.8 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.9 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, localizada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas, São Paulo, Cep 12.615-000.

14.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.12 - Deverá ser assinado pelas partes, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo II.

14.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.

14.15 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- c) Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;
- d) Anexo IV – CONTRATO;
- e) Anexo V – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Canas/SP, 06 de fevereiro de 2026.

CARMEN LUCIA RODRIGUES CONTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de consultório odontológico completo.

1. DA CONDIÇÃO GERAL

Aquisição de 01 (um) consultório odontológico completo, composto por cadeira odontológica, equipo acoplado, refletor e unidade de água, com todos os seus acessórios e periféricos, destinado ao atendimento da rede municipal de saúde do Município de Canas-SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com as condições e exigências nele estabelecidas.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>MATERIAL</u>	QUANTIDADE	UN
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CADEIRA: Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional Amplo estofamento disponível em 15 opções de cores Braço de apoio para o paciente rebatível 90º Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca Consultório ambidestro Pedal de movimentação Joystick multifuncional acionando cadeira e refletor Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados Posições de trabalho que podem ser personalizadas Opção "volta à zero" para retornar à posição inicial diretamente Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla "voltar à zero" Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente; EQUIPO acoplado: Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na peça lateral proporcionando liberdade aos movimentos Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal Seringa tríplex: bico giratório, removível e autoclavável Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual Tambo de inox removível: fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão Puxador Bilateral Negatoscópio Painel PAD para acionar os comandos da cadeira e refletor: Subida e descida do assento da cadeira Subida e descida do encosto da cadeira Posição de volta à zero Programação de trabalho Acendimento do refletor 01 seringas tríplex 01 terminal com spray para baixa rotação 01 terminal para alta rotação 01 Ultrassom 01 Jato de bicarbonato; REFLETOR: Sensor de proximidade O acionamento do refletor é realizado pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando	1,0000	UN

o risco de contaminação cruzada A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação Fonte de luz fria Não gera calor no campo operatório Foco de luz retangular Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho Área de iluminação no campo de trabalho Design moderno e funcional com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio Cabeçote leve e resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade entre as posições cirúrgicas Possui alças laterais em forma de alça, possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional Sistema óptico contra aerossóis: construído em material resistente e transparente, protege o sensor Sensor 3 LEDs Sistema óptico pode ser configurado com uma das versões abaixo: Três LEDs branco frio 20.000 e 30.000 LUX; UNIDADE DE ÁGUA: Capacidade 1000 ml. Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto Cuba com ralo removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos Filtro de detritos localizado na base da cadeira Sistema de regulação independente e regulação fina do fluxo de água Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa tríplex Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite fácil acesso para assepsia Porta copo com sensor de proximidade apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspeira, proporcionando maior praticidade e economia de água Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico (até 60 segundos) Braço assistente com comando PAD para melhor acesso aos instrumentos, possibilitando o trabalho a duas ou quatro mãos 2; Terminal Sugador tipo Venturi.		
--	--	--

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo de Referência possui natureza de bem comum, uma vez que sua definição pode ser realizada com base exclusivamente nas especificações técnicas usuais de mercado e nos preços ofertados, não exigindo avaliação técnica complexa, por se tratar de equipamento amplamente disponível no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A execução do objeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública do Município de Canas, sendo vedada a existência de relação que configure personalidade ou subordinação direta entre os profissionais da contratada e os órgãos da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) consultório odontológico completo, composto por cadeira odontológica, equipo acoplado, refletor e unidade de água, destinado a

suprir as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Canas-SP no que se refere à prestação de serviços de saúde bucal. A aquisição visa garantir melhores condições de atendimento à população, maior conforto e segurança aos pacientes, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da área, além de contribuir para a modernização da infraestrutura existente.

Ressalta-se que a aquisição do equipamento em caráter permanente representa solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por permitir a padronização dos atendimentos, a ampliação da capacidade operacional e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, evitando a utilização de equipamentos obsoletos ou inadequados.

3.2 O consultório odontológico deverá atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas e sanitárias vigentes e pelas especificações deste Termo de Referência, sendo entregue em perfeitas condições de uso, novo, acompanhado de garantia de fábrica e devidamente embalado, com todos os componentes necessários para seu pleno funcionamento.

A entrega será realizada conforme estabelecido em contrato, assegurando o cumprimento integral das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e da economicidade da aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1 A solução identificada para atender à demanda da rede municipal de saúde é a realização de licitação para a aquisição de 01 (um) consultório odontológico completo, composto por cadeira, equipo acoplado, refletor e unidade de água. Essa medida é fundamental para garantir a modernização e a padronização da infraestrutura de atendimento odontológico, assegurando a prestação dos serviços de forma planejada, segura e eficiente.

4.2 A aquisição será formalizada por meio de contrato administrativo, com fornecimento conforme estabelecido no instrumento contratual, representando a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esse modelo proporciona

melhor planejamento, garantia de qualidade do equipamento e otimização da gestão dos recursos públicos, com ganhos em economicidade e eficiência.

4.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento do bem, incluindo a fabricação, o transporte, a entrega e o recebimento definitivo do consultório odontológico, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A contratação será realizada em lote único, tendo em vista que o equipamento constitui um conjunto integrado e tecnicamente interdependente, sendo o não parcelamento a solução mais adequada para garantir compatibilidade, padronização, funcionalidade plena, manutenção adequada e preservação da garantia do fabricante, nos termos da legislação vigente.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverá ser realizada a entrega integral do consultório odontológico, conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2 O contrato terá vigência exclusivamente para a execução do objeto, não sendo admitida prorrogação automática, devendo eventual necessidade futura de nova aquisição ser precedida de novo procedimento administrativo próprio, nos termos da legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Fornecer o consultório odontológico de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, garantindo a qualidade, segurança e pleno funcionamento do equipamento;

- b) Entregar o equipamento em perfeitas condições de uso, novo, sem avarias, devidamente embalado e com todos os componentes, acessórios e manuais necessários para sua correta utilização;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do objeto no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos e riscos decorrentes;
- d) Garantir o equipamento pelo prazo mínimo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação ou não estejam em conformidade com as especificações;
- e) Responder civil, administrativa e penalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do bem;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o local de entrega do consultório odontológico e prestar as informações necessárias ao correto fornecimento do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando servidor responsável para o recebimento e conferência do equipamento;
- c) Receber provisória e definitivamente o consultório odontológico, após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato;
- e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam

os requisitos de habilitação e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21, observado que a presente licitação será realizada de forma exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por item dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação descritas na cláusula 10 abaixo.

A escolha dos fornecedores ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, este Termo de Referência e demais regras do Edital de Convocação.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados”.

9.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação

dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.3.2.1 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.2.3.2.2 - Os documentos referidos no item 8.2.3.2 e 8.2.3.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - **Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador** (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - **Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.**

V - **Comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º**

6.404, de 1976.

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

9.2.3.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.2.3.4 - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.2.3.5 - Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.3.6 - Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no itens 9.2.3.2 ao 9.2.3.5.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

9.2.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 9.2.1 a 9.2.5.2 desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

9.2.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.2.6.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

f- o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g- o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REQUISITOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

10.1 A licitante deverá comprovar que a marca do consultório odontológico ofertado possui assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do Município de Canas/SP, devidamente estruturada e equipada para a prestação de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, bem como para o fornecimento de peças de reposição, **de modo a garantir agilidade no atendimento dos chamados técnicos, reduzir o tempo de resposta para reparos e evitar interrupções prolongadas na prestação dos serviços odontológicos à população**, assegurando a continuidade do atendimento, a eficiência operacional dos equipamentos e a preservação do interesse público.

10.2 O consultório odontológico deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à correção de defeitos, incluindo peças, mão de obra, deslocamentos e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

11. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 O consultório odontológico objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Canas, situada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

11.2 A entrega do equipamento será realizada em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, em entrega integral do objeto, devendo ser previamente agendada com a Administração, com comunicação antecipada do dia e horário previstos.

11.3 O prazo para entrega do consultório odontológico será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

11.4 O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novo, sem avarias, devidamente embalado e acompanhado de todos os componentes, acessórios e manuais necessários para seu correto funcionamento.

11.5 No ato da entrega, o equipamento será submetido à conferência e verificação pela secretaria requisitante, que avaliará a conformidade com as especificações técnicas, podendo rejeitar total ou parcialmente o material que não atenda às exigências deste Termo de Referência, do Edital e do contrato.

11.6 Constatadas irregularidades, a empresa contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição do equipamento recusado, no prazo a ser definido pela fiscalização.

11.7 Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e quaisquer outros custos decorrentes da entrega.

11.8 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por servidor designado pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e legal da contratada, podendo ser rejeitado o equipamento que não atenda às exigências deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de vigência será ajustado pelo período correspondente, mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

12.3 A comunicação entre a Administração Pública do Município de Canas e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de meios eletrônicos, tais como e-mail ou outros sistemas oficiais adotados pela Administração.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou gestor designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, a fim de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

13.1 A Administração Pública Municipal é obrigada a acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do fornecimento objeto do presente certame, por meio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, o qual deverá registrar em documento próprio as falhas eventualmente constatadas e comunicar, por escrito, à autoridade competente todas as ocorrências que, a seu critério, exijam a adoção de medidas corretivas por parte da contratada.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade do Município de Canas ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O Fiscal do Contrato será indicado posteriormente pela Secretaria requisitante, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e proceder aos registros e trâmites pertinentes ao acompanhamento, controle e regular andamento do contrato.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 O fornecimento será realizado de forma única, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14.2 A entrega do objeto deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula 10 deste Termo de Referência.

14.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com o solicitado e devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

14.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

14.5 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que tais pendências forem devidamente sanadas.

14.6 Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder exclusivamente ao objeto efetivamente entregue e aceito.

14.7 A licitante vencedora deverá informar o número da conta corrente e a agência bancária na nota fiscal, para fins de pagamento.

14.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além das informações bancárias, a identificação do certame “PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026” (ou conforme numeração definitiva do processo).

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos:

02.07.01 – SAÚDE – 10.301.0001.2.57 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 300.0048 – EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA LETICIA AGUIAR – 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.331,00 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e um reais).

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>MATERIAL</u>	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CADEIRA: Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional Amplo estofamento disponível em 15 opções de cores Braço de apoio para o paciente rebatível 90º Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-reductor de baixa tensão com 24 volts Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca Consultório ambidestro Pedal de movimentação Joystick multifuncional acionando cadeira e refletor Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados Posições de trabalho que podem ser personalizadas Opção "volta à zero" para retornar à posição inicial diretamente Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla "voltar à zero" Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente; EQUIPO acoplado: Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na peça lateral proporcionando liberdade aos movimentos Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual Tampo de inox removível: fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão Puxador Bilateral Negatoscópio Painel PAD para acionar os comandos da cadeira e refletor: Subida e descida do assento da cadeira Subida e descida do encosto da cadeira Posição de volta à zero Programação de trabalho Acendimento do refletor 01 seringas tríplices 01 terminal com spray para baixa rotação 01 terminal para alta rotação 01 Ultrassom 01 Jato de bicarbonato;	1,0000	UN	28.331,0000	28.331,00



REFLETOR:

Sensor de proximidade O acionamento do refletor é realizado pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação Fonte de luz fria Não gera calor no campo operatório Foco de luz retangular Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho Área de iluminação no campo de trabalho Design moderno e funcional com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio Cabeçote leve e resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade entre as posições cirúrgicas Possui alças laterais em forma de alça, possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional Sistema óptico contra aerossóis: construído em material resistente e transparente, protege o sensor Sensor 3 LEDs Sistema óptico pode ser configurado com uma das versões abaixo: Três LEDs branco frio 20.000 e 30.000 LUX;

UNIDADE DE ÁGUA:

Capacidade 1000 ml. Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto Cuba com ralo removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos Filtro de detritos localizado na base da cadeira Sistema de regulação independente e regulação fina do fluxo de água Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite fácil acesso para assepsia Porta copo com sensor de proximidade apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspeira, proporcionando maior praticidade e economia de água Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico (até 60 segundos) Braço assistente com comando PAD para melhor acesso aos instrumentos, possibilitando o trabalho a duas ou quatro mãos 2;
Terminal Sugador tipo Venturi.

ANEXO II

Pregão Eletrônico nº ____/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de consultório odontológico completo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CANAS

CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP ____/____/2026 (Data)

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

(Timbrado da Empresa)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO: Nº ____/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para aquisição de consultório odontológico completo, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e demais Anexos.

ITEM	Descrição	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1					
2					

Valor Total do R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceite da nota fiscal.

Aceitamos todas as condições impostas no Edital de Licitação e seus Anexos

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local/Data

**CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E
ASSINATURA**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CANAS E A EMPRESA _____, PARA
.....**

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, presentes, de um lado, o Município de Canas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.207/0001-01, neste ato representado pelo Sr. _____ - Prefeito Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo de Licitação nº ____/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) consultório odontológico completo, composto por cadeira odontológica, equipo acoplado, refletor e unidade de água, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 e seus anexos, que são integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – O regime de execução do contrato será o de **fornecimento por preço unitário**, considerando a aquisição e a entrega completa do consultório odontológico que compõe o objeto contratado, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de execução do objeto deste contrato constantes no Termo de Referência, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos.

3.2 – A aquisição será realizada conforme definido no Edital nº ____/2026 e no Termo de Referência que fazem parte integral deste instrumento, devendo a CONTRATADA realizar a entrega integral do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

3.3 – A CONTRATADA também obriga-se a substituir, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, no período contratual.

4.2 - O pagamento será realizado conforme definido no Termo de Referência que faz parte integral deste instrumento, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 4.2.2, também a identificação do certame “Pregão Eletrônico nº /2026”.

4.2.2 - Para fins de recebimento a CONTRATADA deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido entregue de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.

4.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA informada na Nota Fiscal conforme item 4.2.2 deste.

4.5 - Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6 - Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1 - Este contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura, exclusivamente para a execução do objeto, não sendo admitida prorrogação automática.

5.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com o objeto entregue, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e

negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de transporte, carga, descarga, logística e quaisquer outros custos necessários à entrega do objeto.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório, em especial as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Substituir, às suas expensas, quaisquer bens entregues que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.7 - Utilizar, quando necessário, pessoal habilitado e com conhecimentos compatíveis com as atividades relacionadas à entrega do objeto contratado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.8 - Vedar a participação, direta ou indireta, na execução do contrato, de pessoa física ou jurídica que esteja enquadrada nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias eventualmente envolvidas, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratados, estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra da execução deste contrato será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique relacionada à execução do contrato.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do fornecimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as especificações ou que ponha em risco a adequada execução do contrato.

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que possam impactar o cumprimento do objeto contratual.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, salvo dispensa legal.

6.16.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei 14.133/21.

6.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas da CONTRATANTE.

6.20 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.21 - Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado do objeto contratado.

6.22 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

6.23 - Manter e comprovar, durante todo o período de garantia do equipamento, que a **marca do consultório odontológico fornecido possui assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do Município de Canas/SP**, devidamente estruturada para atendimento técnico, fornecimento de peças e suporte necessário, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, além das exigências contidas no Termo de Referência.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas.

7.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício e nos termos deste instrumento.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidos de

eventual garantia de contrato, podendo, alternativamente, ser inscritos em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobrados judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município ou outro, na falta deste, e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 consideram-se infrações administrativas, dentre outras: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato; retardar a execução; apresentar documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos; praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

9.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

9.3 - O valor resultante da aplicação das multas será descontado dos pagamentos devidos ou cobrado administrativa ou judicialmente.

9.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitida a competente certidão de dívida ativa.

9.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos

aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade do fornecimento do equipamento, dos materiais, técnicas e condições empregadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos, instalações e documentos pertinentes ao objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - Não será exigida garantia contratual para fins de assinatura do contrato, considerando que o pagamento somente será realizado após a entrega e o recebimento definitivo do objeto. Todavia, o consultório odontológico deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, nos termos do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.2 - Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Considerando que o presente contrato tem por objeto aquisição de bens com entrega única, prazo curto de execução e pagamento após a entrega, não haverá reajuste, revisão de preços, repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses estritamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – O preço contratado é fixo e irrevogável, devendo a CONTRATADA assumir integralmente os riscos normais do negócio, inclusive variações de mercado, custos logísticos, cambiais, tributários ou quaisquer outros que possam ocorrer até a entrega definitiva do objeto.

14.3 – Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses estritamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e exclusivamente para correção de erro material, adequação técnica indispensável ou situações de força maior devidamente comprovadas, vedada qualquer modificação que implique alteração de preços ou do objeto essencial contratado.

14.4 – Qualquer alteração admitida nos termos do item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo, observado o interesse público e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO

15.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, qual seja, o da Comarca de Lorena/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Canas/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAS

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo de Licitação nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (.....)
..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade,
estado):
....., E-MAIL DA EMPRESA:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL:
..... NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA
NA EMPRESA: RG (com Órgão e Estado Emissor):
..... CPF: ENDEREÇO/DOMICÍLIO
COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência:, Conta:

Local/Data

Assinatura representante legal ou procurador